



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

RESOLUÇÃO Nº 012/2006

Regulamenta a cedência de espaços físicos para a utilização por terceiros no âmbito da Faculdade Cenecista de Osório, e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade- CNEC

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de utilização de espaços físicos da Faculdade Cenecista de Osório por terceiros, deve ser feita por escrito e em formulário próprio (disponível em www.facos.edur.br/formularios) à Direção da Instituição.

Parágrafo único. A solicitação deve ser protocolizada junto à Secretaria da Instituição.

Art. 2º A cedência do espaço solicitado condiciona-se à disponibilidade e à assinatura de Termo de Compromisso a ser firmado pelo solicitante junto à Administração da FACOS.

Art. 3º Os custos incorridos com a utilização do espaço físico são de responsabilidade do solicitante e seu montante é definido pela Direção da Instituição.

Art. 4º A responsabilidade pela manutenção do espaço físico utilizado bem como pela guarda dos equipamentos e do mobiliário é do solicitante.

Parágrafo único. Caso algum equipamento ou utensílio seja danificado, este deverá ser imediatamente repostado ou consertado às expensas do solicitante.

Art. 5º Em caso de descumprimento do ora disposto, aplicam-se as sanções previstas nas normas institucionais e na legislação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 6 de abril de 2006.